

Ao Núcleo de Regularização e Controle Ambiental – NUREG

(URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Controle Processual / URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Serro)

Assunto: Recurso Administrativo

Recorrente: Amanda Coimbra Nascimento, brasileira, solteira, Engenheira Florestal – CREA-MG: 107791/D, CI nº MG-13.753.630 SSP/MG, CPF: 071.662.236-00, residente e domiciliada na Praça Pedro da Costa Quadros, nº 453 B, Bairro Aldeia, Malacacheta/MG, CEP: 39.690-000

Vínculo: Responsável Técnica

Endereço para correspondência: Praça Pedro da Costa Quadros, nº 453 A, Bairro Aldeia, Malacacheta/MG, CEP: 39.690-000.

Número do Processo: SEI nº 2100.01.0074836/2021-47.

Malacacheta-MG, 31 de Março de 2022.

RECURSO contra decisão de indeferimento do Processo SEI nº 2100.01.0074836/2021-47 pela Decisão IEF/URFBIO JEQ - NCP nº. Administrativa/2022, em 18/02/2022 informado pela URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Controle Processual e pelo Ofício IEF/NAR SERRO nº. 21/2022 da URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Serro, em 24/02/2022.

Eu, Amanda Coimbra Nascimento, brasileira, solteira, Engenheira Florestal – CREA-MG: 107791/D, CI nº MG-13.753.630 SSP/MG, CPF nº 071.662.236-00, residente e domiciliada na Praça Pedro da Costa Quadros, nº 453 B, Bairro Aldeia, Malacacheta/MG, CEP: 39.690-000, Responsável Técnica pelo Projeto de Intervenção Ambiental (DAIA corretivo) na Fazenda Córrego Catulé, localizada no Município de Setubinha/MG, sob Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº MG20210639545, de propriedade do Sr. Ozires Gomes Pego, CPF nº 169.528.806-82, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto ao Núcleo de Regularização e Controle Ambiental - NUREG (URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Controle Processual / URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Serro).

Em primeiro momento, houve um protocolo no dia 25/10/2021 com o pedido de Intervenção Ambiental sob nº SEI 2100.01.0065377/2021-39 do qual foram pedidos

correções via e-mail, sendo o pedido indeferido em 05/11/2021 por não ser possível efetuar as correções necessárias dentro do processo já protocolado.

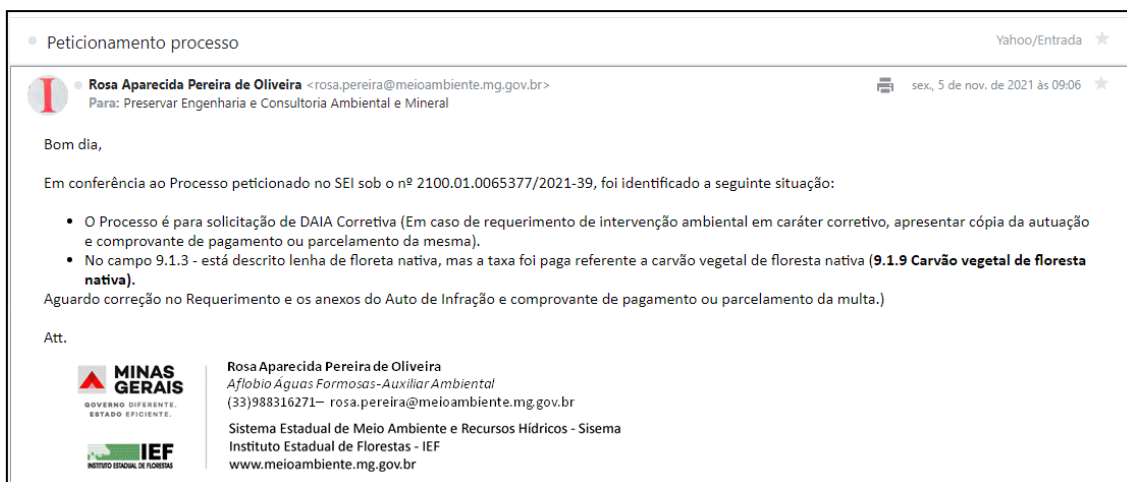


Figura 1: E-mail recebido solicitando as correções no processo.

Sendo assim, as correções ora solicitadas foram corrigidas e um novo processo foi protocolado ainda em 05/11/2021 sob nº 2100.01.0069589/2021-96 do qual teve o protocolo recusado em 12/11/2021 através do Despacho nº 1085/2021/IEF/NAR CAPELINHA onde um dos motivos foi, por se tratar de intervenção ambiental de caráter corretivo, o não recolhimento da Taxa Florestal com 100% de acréscimo e a não quitação da taxa de Reposição Florestal que, conforme alinhamento interno da unidade, deve ser recolhida previamente para a formalização do processo. Sendo assim, além do recolhimento das Taxas Florestais, que somaram R\$ 2.502,68 (dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta e oito centavos), o contribuinte efetuou o recolhimento da Taxa de Reposição no valor de R\$ 5.362,89 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), mais a Taxa de Expediente paga no valor de R\$ 500,89 (quinhentos reais e oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 8.366,46 (oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Além do recolhimento das taxas do processo, para regularizar a intervenção ora realizada, o proprietário teve que optar pela quitação da multa para que o processo de DAIA corretivo fosse possível e a área objeto da intervenção seja regularizada e o material lenhoso reaproveitado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

Processo nº 2100.01.0069589/2021-96

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

Procedência: Despacho nº 1085/2021/IEF/NAR CAPELINHA

Destinatário(s): OZIREZ GOMES PÊGO

Assunto: Intervenção Ambiental_Protocolo RECUSADO_Córrego Catulé_Setubinha
DESPACHO

Informamos que a solicitação para intervenção ambiental corretiva através de "Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 2,86 ha", na propriedade **Córrego Catulé**, município de **Setubinha/MG**, tendo como Requerente o Senhor **Ozires Gomes Pêgo CPF 169.528.806-82**, não foi aceita para protocolo neste órgão ambiental devido a:

1. Preenchimento incompleto do formulário eletrônico "Requerimento para Intervenção Ambiental" nos campos:

*"3.1 Denominação: " - Faltou indicar o tipo de logradouro (Fazenda, Sítio, Chácara, etc.);

*"7. Outras informações sobre a Intervenção Ambiental requerida" - Faltou assinalar que trata-se de Intervenção ambiental em caráter corretivo e informar o número do Auto de Infração;

*"9.2 Número do DAE de recolhimento da Taxa Florestal" - Faltou informar o números dos DAE's relativos às Taxas Florestais quitadas;

2. Faltou apresentar o **protocolo de recebimento e/ou carimbo de recibo** efetuado pela unidade administrativa responsável pelo parcelamento do Auto de Infração (Na hipótese do parcelamento já ter sido efetivado, apresentar o Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito assinado, bem como as parcelas já quitadas até a presente data);

3. A **Taxa Florestal referente ao rendimento lenhoso objeto da intervenção irregular deve ser quitada com 100% de acréscimo**, em atendimento ao artigo 69 da Lei 4.747, de 09/05/1968:

Art. 69 - Nos casos de desmatamento ou queimada, quando feitos sem observância do licenciamento prévio, a taxa será devida com 100% (cem por cento) de acréscimo, sem

Despacho 1085 (37985345) SEI 2100.01.0069589/2021-96 / pg. 1

prejuízo das multas e ações penais previstas no Código Florestal Federal (Lei nº 4.771, de 15 de novembro de 1965).

E também conforme artigo 34 do Decreto nº 47.580/2018:

Art. 34 - Nos casos de desmatamento ou queimada, quando feitos sem a observância do licenciamento ou das autorizações prévias, a taxa será devida com 100% (cem por cento) de acréscimo, sem prejuízo das multas e ações penais decorrentes da inobservância da legislação ambiental. Parágrafo único - Aplicam-se à situação descrita no caput, no que couber, as disposições da Seção II do Capítulo IX.

4. Conforme alinhamento interno realizado pelas unidades da URFBio Jequitinhonha responsáveis pela formalização dos processos de intervenção ambiental, **nos casos das intervenções ambientais em caráter corretivo**, a Reposição Florestal deverá ser quitada previamente para a formalização dos processos (nas hipóteses de optar-se pelo recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal, como foi o caso em tela);

5. Faltou a apresentação da **Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental**, para atendimento ao item 7.1.2 (Documentação Geral) do Anexo I da Resolução Conjunta SEMAD / IEF nº 1905/2013, comprovando o enquadramento da atividade em "Não Passível";

6. A Planta Topográfica apresenta inconsistências:

*Faltou constar a escala, o datum horizontal, a identificação da carta e do fuso, os confrontantes e a data;

*Faltou especificar qual o uso do solo na área identificada apenas como "consolidada".

Caso seja de interesse, favor realizar novo peticionamento eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Aparecida de Azevedo Meira, Servidora**, em 12/11/2021, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37985345** e o código CRC **88987D9B**.

Referência: Processo nº 2100.01.0069589/2021-96

SEI nº 37985345

Despacho 1085 (37985345) SEI 2100.01.0069589/2021-96 / pg. 2

Figura 2: Despacho SEI nº 1085/2021 da recusa do protocolo.


 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -			Validade: 30/12/2021 Tipo: 4 Número Identificação: 169.528.806-82 Código Município: 853 Mês Ano de Referência: 30 a 30/12/2021 Nº Documento (situação, dívida ativa e parcelamento): 2901108717011		
Nome: OZIREZ GOMES PEGO Endereço: Município: SETUBINHA UF: MG Telefone:			SICOOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO 17:19:48 24/08/2021 Cooperativa: 3053/SICOOB CREDIVALE Conta: 116734/BRIGIDA MARIA ABRANTES DE OLIVEIRA Convênio: MG DAE ONLINE Cód. de barras: 8560000009 35500213211 23012290110 87170110970 Núm. do agendamento: 2903215 NSU: 212360294129 Data do agendamento: 24/08/2021 17:19 Data do pagamento: 24/08/2021 Valor do documento: 935,50 Valor dos juros: 0,00 Valor da multa: 0,00 Outros encargos: 0,00 Valor do desconto: 0,00 Outras deduções: 0,00 Valor total: 935,50 Situação: EFETIVADO Autenticação: 00796D7D-08E5-4023-BF17-0EDBDC903C92 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996		
Histórico: Orgão: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF Serviço: TAXA FLORESTAL DAE ONLINE Receta: 147-9 TAXA FLORESTAL Valor: 935,50 TOTAL 935,50 Informações Complementares: 3.02 - CARVÃO VEGETAL DE FLORESTA NATIVA. ALÍQUOTA: 2,80. ANO FATO GERADOR: 2021. UFEMG DO ANO: 3.9440. VOLUME: 84,7132 M ³ .					
Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável. Linha Digitável: 8560000009 6 35500213211 4 23012290110 4 87170110970 8					
Autenticação			TOTAL R\$ 935,50		

Figura 3: Taxa florestal quitada.



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -			Validade: 30/12/2021 Tipo: 4 Número Identificação: 169.528.806-82 Código Município: 853 Mês Ano de Referência: 30 a 30/12/2021 Nº Documento (situação, dívida ativa e parcelamento): 2901109374869		
Nome: OZIREZ GOMES PEGO Endereço: Município: SETUBINHA UF: MG Telefone:			SICOOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO 13:35:23 27/08/2021 Cooperativa: 3053/SICOOB CREDIVALE Conta: 116734/BRIGIDA MARIA ABRANTES DE OLIVEIRA Convênio: MG DAE ONLINE Cód. de barras: 8563000003 15840213211 23012290110 93748690970 Núm. do agendamento: 2911594 NSU: 212390161563 Data do agendamento: 27/08/2021 13:35 Data do pagamento: 27/08/2021 Valor do documento: 315,84 Valor dos juros: 0,00 Valor da multa: 0,00 Outros encargos: 0,00 Valor do desconto: 0,00 Outras deduções: 0,00 Valor total: 315,84 Situação: EFETIVADO Autenticação: 6DB74EA7-9BA0-44D4-A55F-26A140ED8592 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996		
Histórico: Orgão: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF Serviço: TAXA FLORESTAL DAE ONLINE Receta: 147-9 TAXA FLORESTAL Valor: 315,84 TOTAL 315,84 Informações Complementares: 3.02 - CARVÃO VEGETAL DE FLORESTA NATIVA. ALÍQUOTA: 2,80. ANO FATO GERADOR: 2021. UFEMG DO ANO: 3.9440. VOLUME: 28,60 M ³ . VOLUME REFERENTE A TOCOS E RAÍZES.					
Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável. Linha Digitável: 8563000003 6 15840213211 8 23012290110 4 93748690970 1					
Autenticação			TOTAL R\$ 315,84		

Figura 4: Taxa florestal quitada referente ao rendimento lenhoso de tocos e raízes, tendo em vista a destoca realizada na área.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -		Validade 30/12/2021	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1: RECIBO ESTADUAL 2: RECIBO DE PRODUTOR RURAL 3: CUPOM	4: CPF 5: ZÍFICOS 6: RENOVAR			
Nome: OZIREZ GOMES PEGO		Tipo 4	Número Identificação 169.528.806-82				
Endereço:		Código Município 853					
Município: SETUBINHA		Mês Ano de Referência 30 a 30/12/2021					
UF: MG	Telefone	Nº Documento (atuação, dívida ativa e parcelamento) 2901156604069					
Histórico: Orgão: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF Serviço: TAXA FLORESTAL DAE ONLINE							
Receta		Valor					
147-9 TAXA FLORESTAL		1.251,34					
TOTAL		1.251,34					
Informações Complementares: 3.02 - CARVÃO VEGETAL DE FLORESTA NATIVA. ALÍQUOTA: 2,80. ANO FATO GERADOR: 2021. UFMG DO ANO: 3.9440. VOLUME: 113,3132 M³. TAXA FLORESTAL COMPLEMENTAR AOS DAES Nº 2901108717011 E 2901109374869. TAXA COBRADA EM DOBRO EM ATENDIMENTO AO ART. 69 DA LEI 4.747/1968 E ART. 34 DO DECRETO 47.580/2018.							
Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF							
Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB							
Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal							
Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.							
Linha Digitável: 85680000012 2 51340213211 4 23012290115 3 66040690970 6							
Autenticação		<table border="1"> <tr> <td>TOTAL</td> <td>R\$</td> <td>1.251,34</td> </tr> </table>			TOTAL	R\$	1.251,34
TOTAL	R\$	1.251,34					

SICOOB

SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL

PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

COMPROVANTE

DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO

30/11/2021 15:25:17

Cooperativa: 3053/SICOOB CREDIVALE

Conta: 116734/BRIGIDA MARIA ABRANTES DE OLIVEIRA

Convênio: MG DAE ONLINE

Cód. de barras: 85680000012 51340213211 23012290115 66040690970

Núm. do agendamento: 3192346

NSU: 213340410658

Data do agendamento: 30/11/2021 15:25

Data do pagamento: 30/11/2021

Valor do documento: 1.251,34

Valor dos juros: 0,00

Valor da multa: 0,00

Outros encargos: 0,00

Valor do desconto: 0,00

Outras deduções: 0,00


Valor total: 1.251,34

Situação: EFETIVADO

Autenticação: 26ABEB53-CFF2-4F5C-B78A-8F5AC57F801F

OUIVDORIA SICOOB: 08007250996

Figura 5: Taxa florestal quitada com 100% de acréscimo tendo em vista se tratar de processo corretivo (DAIA corretivo).

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -		Validade 30/12/2021	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1: RECIBO ESTADUAL 2: RECIBO DE PRODUTOR RURAL 3: CUPOM	4: CPF 5: ZÍFICOS 6: RENOVAR			
Nome: OZIREZ GOMES PEGO		Tipo 4	Número Identificação 169.528.806-82				
Endereço:		Código Município 853					
Município: SETUBINHA		Mês Ano de Referência 30 a 30/12/2021					
UF: MG	Telefone	Nº Documento (atuação, dívida ativa e parcelamento) 1401108715753					
Histórico: Orgão: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF Serviço: ANÁLISE DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Receta		Valor					
1074-4 TAXA DE EXPEDIENTE - IEF		500,89					
TOTAL		500,89					
Informações Complementares: TIPO PROCEDIMENTO: 7.24.1 - SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO. BASE DE CÁLCULO: 124 UFMG + 1 UFMG/HA. ANO FATO GERADOR: 2021. VALOR UFMG: 3.9440. ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2,86 HA.							
Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF							
Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB							
Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal							
Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.							
Linha Digitável: 85660000005 8 00890213211 0 23012140110 6 87157530970 7							
Autenticação		<table border="1"> <tr> <td>TOTAL</td> <td>R\$</td> <td>500,89</td> </tr> </table>			TOTAL	R\$	500,89
TOTAL	R\$	500,89					

SICOOB

SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL

PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

COMPROVANTE

DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO

24/08/2021 17:18:30

Cooperativa: 3053/SICOOB CREDIVALE

Conta: 116734/BRIGIDA MARIA ABRANTES DE OLIVEIRA

Convênio: MG DAE ONLINE

Cód. de barras: 85660000005 00890213211 23012140110 87157530970

Núm. do agendamento: 2903211

NSU: 212360293637

Data do agendamento: 24/08/2021 17:18

Data do pagamento: 24/08/2021

Valor do documento: 500,89

Valor dos juros: 0,00

Valor da multa: 0,00

Outros encargos: 0,00

Valor do desconto: 0,00

Outras deduções: 0,00


Valor total: 500,89

Situação: EFETIVADO

Autenticação: B9979CD8-F670-4E92-B497-81710A63CEA6

OUIVDORIA SICOOB: 08007250996

Figura 6: Taxa de Expediente quitada.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -		Período Referência 30/12/2021	
Nome: OZIREZ GOMES PEGO		Validade 30/12/2021	
Endereço:		Tipo 4	
Município: SETUBINHA		Número Identificação 169.528.806-82	
UF: MG		Código Município 853	
Telefone		Mês Ano de Referência 30 a 30/12/2021	
N° Documento (atuação, dívida ativa e parcelamento) 1501143570837		N° Documento (atuação, dívida ativa e parcelamento) 1501143570837	

Histórico:	Documento Origem	Período Referência	Vencimento
Orgão: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA		30 a 30/12/2021	30/12/2021
Serviço: REPOSICAO FLORESTAL-LEI FLORESTAL			
Receita	Valor		
294-9 INSTITUTO EST.FLORESTAS-REC PROPRIA	5.362,89		
TOTAL	5.362,89		

Informações Complementares:
 REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE A PROCESSO DE DAIA CORRETIVO VALOR DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 5.362,89 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA: 2,86 HECTARES. VOLUMETRIA: 113,3132 M³. NÚMERO DE ÁRVORES: 1.359,7584 (113,3132 M³ X 12 = NÚMERO DE ÁRVORES). VALOR DA ÁRVORE: R\$ 3,9440.

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA

Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB

Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha Digitável: 8564000053 0 62890213211 5 23012150114 5 35708370210 4

Autenticação	TOTAL	R\$	5.362,89
--------------	--------------	------------	-----------------

DAE MOD.06.01.11

SICOOB	
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL	
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR	
COMPROVANTE	
DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO	
30/11/2021	15:30:32
Cooperativa:	3053/SICOOB CREDIVALE
Conta:	116734/BRIGIDA MARIA ABRANTES DE OLIVEIRA
Convênio:	MG DAE ONLINE
Cód. de barras:	8564000053 62890213211 23012150114 35708370210
Núm. do agendamento:	3192382
NSU:	213340415703
Data do agendamento:	30/11/2021 15:30
Data do pagamento:	30/11/2021
Valor do documento:	5.362,89
Valor dos juros:	0,00
Valor da multa:	0,00
Outros encargos:	0,00
Valor do desconto:	0,00
Outras deduções:	0,00
Valor total:	5.362,89
Situação:	EFETIVADO
Autenticação:	AE07D270-9F31-41C7-AAB6-CA828304C51A
OLVIDORIA SICOOB: 08007250996	

Figura 7: Taxa de Reposição Florestal quitada conforme exigido pelo URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Capelinha, tendo em vista alinhamento interno pelas unidades URFBio Jequitinhonha.

Após correções e adequações realizadas um novo processo foi protocolado em 01/12/2021 sob nº 2100.01.0074836/2021-47, do qual teve o protocolo aceito em 03/12/2021 através do Despacho 1147/2021/IEF/NAR CAPELINHA e a publicação do requerimento no DOF/MG em 08/12/2021.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Capelinha

Processo nº 2100.01.0074836/2021-47

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2021.

Procedência: Despacho nº 1147/2021/IEF/NAR CAPELINHA

Destinatário(s): OZIRES GOMES PEGO

Assunto: Intervenção Ambiental na modalidade corretiva_Procolo ACEITO_Fazenda Córrego Catulé_Setubinha/MG

DESPACHO

Informamos que a solicitação para **intervenção ambiental na modalidade corretiva** do tipo "**Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 2,86 ha**", na propriedade **Fazenda Córrego Catulé**, município de **Setubinha/MG**, tendo como Requerente o Senhor **Ozires Gomes Pego CPF 169.528.806-82**, foi protocolada neste órgão ambiental, nesta data, sob o número **2100.01.0074836/2021-47**.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Aparecida de Azevedo Meira, Servidora**, em 03/12/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39053893** e o código CRC **88804B1F**.

Referência: Processo nº 2100.01.0074836/2021-47

SEI nº 39053893

Table with 2 columns: MINAS GERAIS (containing various codes and names) and DECRETOS (containing details of administrative acts, dates, and locations).

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE
INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO

SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 130039/2021
PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA TICKET GOSTA EM
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 9343141/2020

PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA
Supervisor Regional de URFBio Centro Norte de IEF forma pública

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 9343141/2020

PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA
Supervisor Regional de URFBio Centro Norte de IEF forma pública

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 9343141/2020

PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA
Supervisor Regional de URFBio Centro Norte de IEF forma pública

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 9343141/2020

PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA
Supervisor Regional de URFBio Centro Norte de IEF forma pública

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 9343141/2020

PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA
Supervisor Regional de URFBio Centro Norte de IEF forma pública

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 9343141/2020

PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA
Supervisor Regional de URFBio Centro Norte de IEF forma pública

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 9343141/2020

PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA
Supervisor Regional de URFBio Centro Norte de IEF forma pública

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 9343141/2020

PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA
Supervisor Regional de URFBio Centro Norte de IEF forma pública

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 9343141/2020

PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA
Supervisor Regional de URFBio Centro Norte de IEF forma pública

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 9343141/2020

PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA
Supervisor Regional de URFBio Centro Norte de IEF forma pública

SÁBADO, 26 DE FEVEREIRO DE 2022 - 43

INDEFERIMENTO
O Supervisor Regional de URFBio Centro Norte de IEF forma pública

DETERMINAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Acionadores do Núcleo de Controle Processual da Unidade Regional

DETERMINAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Acionadores do Núcleo de Controle Processual da Unidade Regional

ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO
PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Acionadores do Núcleo de Controle Processual da Unidade Regional

TERMO ADITIVO
PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA

TERMO ADITIVO
PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA

TERMO ADITIVO
PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA

TERMO ADITIVO
PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA

TERMO ADITIVO
PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA

TERMO ADITIVO
PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA

TERMO ADITIVO
PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA

TERMO ADITIVO
PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA

TERMO ADITIVO
PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA

TERMO ADITIVO
PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA

TERMO ADITIVO
PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA

TERMO ADITIVO
PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA

TERMO ADITIVO
PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA

TERMO ADITIVO
PARTES: EMG/SEJUSP e Kasat Refeições Ecológicas ME ESPECÍFICA

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.br/autenticidade, sob o número 3202202260100570143.

Figura 9: Publicação na DOF/MG do Requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental.

Após a aceitação do protocolo pelo órgão ambiental, a vistoria foi marcada e realizada no dia 02/03/2022 pelo servidor Tullio Kenedy Rodrigues Pereira, da URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Serro, que, após término da vistoria, apesar das divergências encontradas em campo, informou que por se tratar de um DAIA corretivo o mesmo averiguará todas as condições ambientais do empreendimento e entraria em contato por e-mail para informações adicionais a fim de dar andamento ao processo, porém nenhum contato foi realizado.

Então, diante o Ofício IEF/NAR SERRO nº 21/2022 que notificou o indeferimento do processo, diante do Parecer Técnico IEF/NAR SERRO nº 4/2022 e , retornamos ao imóvel na data de 22/03/2022, para fazer a releitura da parcela 03 (três) que foi objeto da vistoria, para que fossem processados novamente os resultados a fim de constatar o erro amostral a partir da nova releitura, devido ao erro amostral real encontrado pelo técnico após a vistoria (30,105%) estar muito acima do encontrado no processamento dos dados iniciais do processo (1,8023%). Apesar de não ter sido incluído no parecer técnico e no relatório técnico referente ao indeferimento as informações obtidas em campo durante da vistoria (CAP e altura das árvores mensuradas na vistoria bem como a planilha de cálculos e resultado obtido após processamento dos dados da vistoria para que seja visualizado o erro encontrado pelo técnico), refizemos a leitura da parcela para confrontarmos os dados.

PARCELA	NOME CIENTIFICO	NOME POPULAR	NI	CAP	Ht
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	1	21,1	4,5
3	<i>Platypodium elegans</i>	URUVALHEIRA	2	15,1	3,5
3	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	GABIROBA	3	17,3	3
3	<i>Solanum mauritianum</i>	FUMO BRAVO	4	15,2	3
3	NI6	CANJIRANDA	5	15,7	3
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	6	16,8	3,5
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	7	37	6,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	8	19,6	4
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	9	16,5	4,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	10	21,3	3,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	10	24,4	3,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	10	27,3	4
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	12	33,5	5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	13	16,4	5
3	<i>Xylopia sericea</i>	QUILOMBO	14	22,1	4
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	15	58,4	6
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	16	18,7	4
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	17	15,4	3
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	18	15,1	4,5
3	NI	FOLHA GORDA	19	32	5
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	20	25	4,5
3	NI7	FRUTEIRA DE JACU	21	22,4	4
3	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	GABIROBA	22	24,5	3
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	23	18,1	3
3	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	GABIROBA	24	23	3,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	25	22	3
3	NI	FOLHA GORDA	26	19,4	3,5
3	NI	FOLHA GORDA	27	21,9	3,5

3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	28	23,3	3,5
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	29	23	3,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	30	16,8	3
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	31	21,5	4,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	32	16,8	4
3	NI	FOLHA GORDA	33	21	4
3	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	GABIROBA	34	21,5	4,5
3	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	PEROBA	35	16,2	3
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	36	16,5	3
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	37	16,5	3,5
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	38	31,3	3,5
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	38	20,3	3,5
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	38	17,5	3,5
3	NI	FOLHA GORDA	39	19,5	3,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	40	21,8	3
3	NI	FOLHA GORDA	41	33,2	5,5
3	<i>Pogonophora schomburgkiana</i>	AMARELIM	42	15,3	3,5
3	<i>Pogonophora schomburgkiana</i>	AMARELIM	43	25,8	5
3	<i>Pogonophora schomburgkiana</i>	AMARELIM	44	19,5	4
3	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	GABIROBA	45	18,7	3
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	46	15,7	3
3	<i>Pogonophora schomburgkiana</i>	AMARELIM	47	24	4
3	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	GABIROBA	48	18	4
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	49	16,7	3
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	50	28	4
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	51	16,4	4,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	52	19,4	4
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	53	16,2	3
3	NI	FOLHA GORDA	54	16,5	3
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	55	18	3,5
3	NI	FOLHA GORDA	56	16,2	3
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	57	19,6	4
3	NI	FOLHA GORDA	58	21,1	4,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	59	18	4
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	60	22,5	5
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	61	18	4
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	62	16,3	3
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	63	16,4	3
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	64	21,3	4
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	65	21,5	4,5
3	<i>Ferdinandusa edmundoi</i>	VARA DE CANOA	66	23	4,5
3	<i>Ferdinandusa edmundoi</i>	VARA DE CANOA	67	16	3
3	<i>Albizia hasslerii</i>	FARINHA SECA	68	15,6	4,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	69	18,5	4,5
3	NI	FOLHA GORDA	70	16,2	3,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	71	17	4

3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	72	15,7	4
3	NI	FOLHA GORDA	73	19,7	4
3	NI	FOLHA GORDA	74	28	5,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	75	18,7	3
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	76	19,3	4
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	77	18,5	3,5
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	78	55	6
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	79	20,4	3,5
3	<i>Ferdinandusa edmundoi</i>	VARA DE CANOA	80	15	3
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	81	21,3	3
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	82	16	3
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	83	53,8	5,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	84	30,5	4,5
3	NI	FOLHA GORDA	85	16,5	3,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	86	27	4,5
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	87	17,6	3
3	NI	FOLHA GORDA	88	18,6	3,5
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	89	20,6	4,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	90	15,2	4,5
3	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	GABIROBA	91	21,3	5
3	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	GABIROBA	92	28,2	5,5
3	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	GABIROBA	93	16,3	4
3	<i>Ferdinandusa edmundoi</i>	VARA DE CANOA	94	16,7	3,5
3	<i>Ferdinandusa edmundoi</i>	VARA DE CANOA	95	41	6
3	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	GABIROBA	96	16,7	3,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	97	21	4
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	98	16,4	3
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA BRANCO	99	15,4	3
3	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	GABIROBA	100	32	5,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	101	18,6	5
3	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	GABIROBA	102	31,1	5
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	103	21	3,5
3	<i>Piptocarpha rotundifolia</i>	CANDEIA	104	22,7	3,5
3	<i>Hortia brasiliana</i>	PARA TUDO	105	26,7	4
3	<i>Hortia brasiliana</i>	PARA TUDO	106	31,8	6
3	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	GABIROBA	107	20,5	4
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	108	25,8	4,5
3	NI5	MOITA PRETA	109	18	3
3	NI5	MOITA PRETA	110	21,4	3,5
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	111	17	3,5
3	<i>Pogonophora schomburgkiana</i>	AMARELIM	112	16,7	3,5
3	NI	FOLHA GORDA	113	18,9	3,5
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	114	17,6	3,5
3	NI	FOLHA GORDA	115	38,6	6
3	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	GABIROBA	116	33,9	5,5
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	117	26,1	4,5

3	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	GABIROBA	118	36	5
3	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	GABIROBA	119	35,4	5,5
3	<i>Pogonophora schomburgkiana</i>	AMARELIM	120	55	7,5
3	NI5	MOITA PRETA	121	35,2	6
3	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	GABIROBA	122	25,2	4
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	123	20,8	4,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	123	22,3	4
3	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	PEROBA	124	24,2	4,5
3	<i>Psidium longipetiolatum</i>	ARAÇA VERMELHO	125	17,2	3
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	126	15,8	3
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA PRETA	127	26	5,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	128	23,1	4
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA PRETA	129	46,4	6
3	<i>Myrcia tomentosa</i>	GOIABERA	130	17,4	3,5
3	<i>Psidium longipetiolatum</i>	ARAÇA VERMELHO	131	18,3	3
3	<i>Psidium longipetiolatum</i>	ARAÇA VERMELHO	132	20,5	4
3	<i>Psidium longipetiolatum</i>	ARAÇA VERMELHO	133	16,3	3
3	<i>Psidium longipetiolatum</i>	ARAÇA VERMELHO	134	21,1	4
3	<i>Psidium longipetiolatum</i>	ARAÇA VERMELHO	135	22,8	4
3	<i>Pogonophora schomburgkiana</i>	AMARELIM	136	23,2	4,5
3	<i>Ferdinandusa edmundoi</i>	VARA DE CANOA	137	16,5	4
3	<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA	138	26,5	6
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	139	18	3
3	<i>Hortia brasiliana</i>	PARA TUDO	140	18	4
3	<i>Myrcia tomentosa</i>	GOIABERA	141	15,7	3,5
3	<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇA	142	16,2	4

Tabela 1: Dados obtidos na releitura da Parcela 03 (três).

Na nova releitura da parcela 03 (três) foram identificados 142 indivíduos, dos quais a partir do NI 124 (destacados de amarelo) foram os indivíduos não amostrados inicialmente dentro da parcela, os quais foram identificados, mensurados e plaqueteados, conforme a foto abaixo.



Foto 1: Todos os indivíduos encontrados para mais na parcela foram todos identificados, mensurados e plaqueteados (NI 124 ao 142).

A partir dos novos dados coletados na Parcela 03 (três), em 22/03/2022, os dados foram inseridos no Software Mata Nativa 4.0 para a produção dos resultados aqui apresentados, bem como inseridos no Projeto de Intervenção Ambiental - PIA.

Parâmetro \ Nível de Inclusão	1
Área Total (ha)	2,86
Parcelas	3
n (Número Ótimo de Parcelas)	3
Volume Medido	5,4694
Média	1,8231
Desvio Padrão	0,0991
Variância	0,0098
Variância da Média	0,0031
Erro Padrão da Média	0,0554

Coefficiente de Variação %	5,4369
Valor de t Tabelado	2,92
Erro de Amostragem	0,1618
Erro de Amostragem %	8,8728
IC para a Média (90 %)	1,6614 <= X <= 1,9849
IC para a Média por ha (90 %)	27,6895 <= X <= 33,0816
Volume Estimado	86,9026
IC para o Total (90 %)	79,1920 <= X <= 94,6133
EMC	1,7187

Tabela 2: Dados estatísticos da amostragem obtidos após processamento dos dados no Software Mata Nativa 4.0.

Como pode ser observado pela Tabela 2, que trata dos resultados obtidos a partir do reprocessamento dos dados com a releitura da parcela 03, é possível visualizar que o erro amostral está dentro dos parâmetros que preconiza a legislação, resultando em 8,8728%.

Então, com base na Seção XII do Decreto 47.749/2019, Art. 79, I e Art. 80, é que se fundamenta o pedido de recurso administrativo, levando-se em consideração se tratar de um pedido corretivo, por ser uma intervenção irregular objeto do Auto de Infração nº 274426/2021.

Considerando que o contribuinte buscou formas para regularizar a intervenção ambiental feita irregularmente, adequando-se às exigências do órgão ambiental.

Considerando que o contribuinte efetuou o pagamento de taxas para viabilizar o processo de DAIA corretivo no valor total de R\$ 8.366,46 (oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Considerando que a intervenção foi realizada de forma irregular e que uma vez feita a intervenção, para amenizar os danos causados a única forma de regularizar é via DAIA corretivo.

Considerando que após releitura da parcela objeto de vistoria e processamento dos dados considerando os novos dados encontrados, o erro amostral não ultrapassa os 10% conforme preconiza a legislação.

Considerando que o erro amostral encontrado (8,8728%) está dentro do padrão determinado pela Resolução 1.905/2013 e por se tratar de DAIA corretivo, onde o contribuinte quer regularizar uma intervenção já realizada de forma irregular e que foram pagas todas as taxas exigidas para realização do processo, é que se solicita que seja avaliado o pedido de recurso, analisando os novos dados e documentos enviados,

pois conforme relatado pelo próprio técnico o mesmo nem fez a análise total do processo, o indeferindo sem fazer qualquer comunicação aos responsáveis. Uma vez que houvessem dúvidas, as mesmas poderiam ser sanadas e, ainda que fosse solicitado um novo levantamento da parcela, por se tratar de um DAIA corretivo, o mesmo poderia ser realizado como de fato foi para este recurso.

Para fundamentar a contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

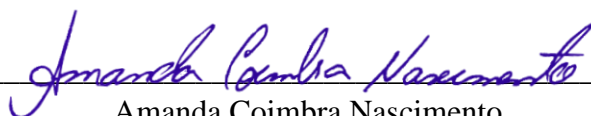
- 1- Documentos pessoais e comprovante de endereço do proprietário e responsável pela intervenção;
- 2- Procuração e documentos pessoais das procuradoras;
- 3- Certidão de inteiro teor do imóvel;
- 4- Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- 5- Mapas de Uso e Ocupação do Solo, Unidades de Conservação e Mesoregião;
- 6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 7- Arquivos digitais em SHP;
- 8- Projeto de Intervenção Ambiental – PIA;
- 9- DAEs quitadas;
- 10- Inventário processado em planilha do excel (extensão xlsx);
- 11- Certidão de Dispensa de Licenciamento;
- 12- Auto de Infração e parcelamento.

Sendo assim, solicito que seja aceito este recurso tendo em vista se tratar de um procedimento corretivo onde, após releitura da parcela objeto de vistoria foram reprocessados os dados e apresentado o novo resultado, confirmando que o erro amostral não excede os 10% de aceitação como determinado pela Resolução 1.905/2013, motivo pelo qual houve o indeferimento do processo (servidor alega que após processamento dos dados da vistoria o erro atingiu 30,105%). É necessário, também, que seja levado em consideração as despesas pagas pelo contribuinte referente às taxas florestais e, principalmente, a taxa de reposição que foi quitada para formalização do processo conforme exigência do órgão ambiental diante de um alinhamento interno quando, na verdade, essa taxa é quitada após aprovação do processo para então liberação da DAIA. É sabido que temos passado tempos difíceis, recursos financeiros cerceados pela crise econômica acometida pelo Covid-19. Logo, como serão enviados os novos resultados juntamente com os documentos pertinentes é que solicita que seja acolhido o presente recurso administrativo.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

Certos da vossa compreensão, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Malacacheta-MG, 31 de Março de 2022.



Amanda Coimbra Nascimento
Engenheira Florestal – CREA-MG: 107791/D